



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guairá

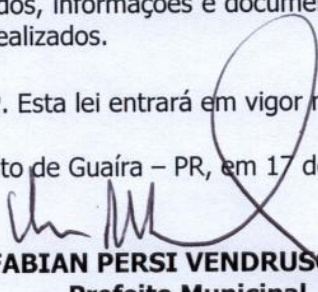
Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a designar a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Guairá, para participar como membro do Fórum de Implementação da Agenda, de sua Coordenação e Câmaras Técnicas criados no âmbito destes Termos de Pactuação.

Art. 4º. Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica celebrado em 30/05/2008 pelo Estado do Paraná nos termos do Decreto 2586/2008, a Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral – SEPL, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano -SEDU e este Município, para o desenvolvimento de estudos e implementação da Plataforma Logística de Guairá.

Art. 5º. Fica autorizado para cumprir com as obrigações assumidas no Termo de Cooperação Técnica especificado no artigo anterior, ao Chefe do Executivo Municipal a disponibilizar equipe técnica para a execução dos trabalhos necessários, contratar estudos e projetos, fornecer dados, informações e documentos necessários e implementar as ações resultantes dos estudos realizados.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guairá – PR, em 17 de dezembro de 2008.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal





Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Publicado no *Jornal O Presente*, na
Edição de 19/12/08, pág. 10.

Carlos Alberto Leite
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 32/2007

LEI Nº 1.611/2008

Data: 17/12/2008

Súmula: Referenda os Termos de Pactuação de Concertamento celebrados pelo Governo do Estado do Paraná com o município de Guaíra, juntamente com os municípios de Assis Chateaubriand, Cascavel, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Palotina, Quatro Pontes e Terra Roxa para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Eixo Multifuncional e Multimodal Cascavel-Guaíra, e juntamente com os municípios de Apucarana, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Londrina, Maringá e Umuarama, para a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Eixo Multifuncional e Multimodal Oeste-Noroeste-Norte e do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SEDU, SEPL e o Município de Guaíra para o desenvolvimento de estudos e implementação da Plataforma Logística de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei referenda os Termos de Pactuação de Concertamento celebrados pelo Governo do Estado do Paraná com o Município de Guaíra, com os seguintes Municípios e Eixos:

I - juntamente com os Municípios de Assis Chateaubriand, Cascavel, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Palotina, Quatro Pontes e Terra Roxa, com o objetivo da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Eixo Multifuncional e Multimodal Cascavel-Guaíra.

II - juntamente com os Municípios de Apucarana, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Londrina, Maringá e Umuarama, com o objetivo da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Eixo Multifuncional e Multimodal Oeste-Noroeste-Norte.

Art. 2º. Ficam referendados os termos do Termos de Pactuação de Concertamento celebrados em 30/04/2008 pelo Estado do Paraná com os municípios relacionados nos incisos I e II do artigo anterior, objetivando:

I - a elaboração de Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Eixo Multifuncional e Multimodal Cascavel-Guaíra e do Eixo Multifuncional e Multimodal Oeste-Noroeste-Norte, a ser desenvolvido em processo associado e cooperado pelos Municípios e o Governo do Estado, consolidado em diretrizes urbanísticas, considerando especialmente o uso e a ocupação do solo, as infra-estruturas e os transportes de carga e passageiros, compatibilizadas com os Planos Diretores Municipais, os planos e programas dos governos Federal e Estadual e legislação pertinente;

II - a criação pactuada de Agenda Estratégica de Projetos Prioritários que enfatize a execução das ações resultantes da associação entre projetos e prioridades do Plano Diretor e o desenvolvimento territorial, econômico e ambiental, em processo associado e cooperado pelos entes pactuantes, com a participação da sociedade civil, considerando as prioridades identificadas nos planos plurianuais e leis orçamentárias anuais dos respectivos entes federativos;

III - a Gestão de cada Eixo de forma Integrada e Compartilhada para o Desenvolvimento do Território, em especial a implantação, implementação e monitoramento da Agenda de sua Gestão.

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

